



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

Ofício nº 7103/APOG/35436
Protocolo COMAER nº 67410.027408/2023-72

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2023.

Do Diretor de Administração do Pessoal

Aos Comandante do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo,
Comandante do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica,
Comandante da Escola Preparatória de Cadetes do Ar,
Comandante da Base Aérea de Campo Grande,
Comandante da Base Aérea de Fortaleza,
Comandante da Base Aérea de Santa Maria,
Comandante da Base Aérea de Salvador,
Chefe do Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal de Belém,
Chefe do Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal de Brasília,
Chefe do Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal de Canoas,
Chefe do Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal de Manaus,
Chefe do Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal de Recife,
Chefe do Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal do Rio de Janeiro e
Chefe do Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal de São Paulo

Assunto: Orientações acerca do Sumário – Sorteio COMAER - Colégios Militares 2024.

Referência: 1. Ofício nº 6766/APOG/33734, de 09 de outubro de 2023; e
2. Ofício nº 6836/APOG/34077, de 10 de outubro de 2023.

1. Ao cumprimentá-lo, passo a tratar de orientações acerca do Sumário – Sorteio COMAER - Colégios Militares 2024.

2. Sobre o assunto, reitero as orientações emanadas por intermédio do Ofício nº 6766/APOG/33734, de 09 de outubro de 2023 e Ofício nº 6836/APOG/34077, de 10 de outubro de 2023, a saber:

- Para fins de participação do sorteio, o Responsável legal requerente do candidato ou seu Representante legal, caso não tenha acesso ao histórico escolar ou boletim escolar do candidato, poderá apresentar **declaração fornecida pela atual escola** do candidato, que comprove a conclusão ou matrícula em série escolar anterior àquela pretendida.

- Para fins de participação no sorteio, o militar deverá ser enquadrado na Prioridade 2 (b.1) desde que esteja no período compreendido de até 1 (um) ano após a publicação do ato da movimentação, conforme indicado no boletim do órgão movimentador. A referência limite para o enquadramento nesse prazo é a data da inscrição para fins de participação no sorteio e não a data de matrícula no respectivo Colégio Militar.

- Para fins de participação no sorteio, o militar deverá ser enquadrado na Prioridade 3 (c.1) desde que esteja no período compreendido de acima de 1 (um) até 5 (cinco)



anos na mesma localidade, contados de forma contínua, conforme indicado no boletim do órgão movimentador. A referência limite para o enquadramento nesse prazo é a data da inscrição para fins de participação no sorteio e não a data de matrícula no respectivo Colégio Militar.

- O sorteio deverá ser realizado, dentro de cada Série, por Ensino, de forma sequencial, no que se refere às prioridades, necessariamente iniciando pela “Prioridade 1” e na seguinte sequência: PRIORIDADE 1, PRIORIDADES 2 e 3 (sorteio único) e por último a PRIORIDADE 4.

- O Responsável legal requerente do candidato ou o seu Representante legal inscrito e habilitado a participar do sorteio **poderá** comparecer à reunião de sorteio de vagas, não sendo obrigatória a presença dos mesmos. Porém, caso o Responsável legal requerente do candidato decida por enviar o seu Representante legal ao referido sorteio, este deverá possuir procuração autenticada.

3. Ainda sobre o tema, em complemento aos documentos da referência, com intuito de manter a padronização nas ações das OM coordenadoras, bem como dirimir as dúvidas existentes, esta Diretoria esclarece que:

- Os militares do Quadro Especial de Sargentos (QESA), com estabilidade adquirida nos termos da alínea “a” do inciso IV do caput do art.50, conforme definido da Lei nº6880, de 9 de dezembro de 1980(Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº13.954, de 16 de dezembro de 2019, **tornam-se elegíveis ao sorteio das vagas distribuídas e não ocupadas**, em conformidade com o §6º, art.53, do regulamento dos Colégios Militares e das normas aprovadas pela Portaria nº19-DECEX, de 12 MAR 10, mesmo que, de acordo com a especificidade do quadro, não se enquadrem na condição de mudança de sede.

- Se o candidato estiver em discordância com o sumário e as orientações fornecidas por esta Diretoria, a inscrição deverá ser indeferida e o militar requerente orientado a entrar com um pedido de recurso. O referido pedido deverá ser acompanhado do Modelo de Recurso, em anexo, devidamente assinado. Na fase de recurso será feita uma nova análise, e em caso de deferimento da inscrição, o militar requerente estará apto a participar do sorteio de vagas.

- Cabe ressaltar que o Modelo de Recurso deverá estar disponível no site da OM Coordenadora, bem como, após assinado, deverá ser arquivado na referida OM, para consultas futuras.

- Os militares reformados não são necessariamente de carreira, pois militares temporários também, em determinadas circunstâncias, podem ser reformados. Dessa forma só poderão ter suas inscrições deferidas militares reformados que tenham sido de carreira.

4. Por fim, coloco à disposição, para quaisquer esclarecimentos adicionais, a APOG- DIRAP por intermédio do Cel Av R/1 Benevides, nos seguintes contatos: (21) 3383-9260 ou benevidesibrj@fab.mil.br e da 2S SAD Leane, nos seguintes contatos: (21) 3383-9250 ou leanelrbc@fab.mil.br.

ISRAEL BENEVIDES DO ROSARIO JÚNIOR Cel Av R/1
Ch da APOG



